



## REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO DA SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Esta Sociedade Corretora, em atenção ao disposto no art. 6º da Instrução nº 387/03 da CVM, define através deste documento, suas regras e parâmetros relativos ao recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus Clientes e os procedimentos relativos à liquidação das operações e custódia de títulos.

### 1. CADASTRO

O Cliente, antes de iniciar suas operações com a Corretora, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral, inclusive a entrega de cópias de documentos comprobatórios.

O Cliente deverá manter as informações cadastrais devidamente atualizadas, a atualização deverá ser feita de 24 em 24 meses.

### 2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito desta norma e da Instrução CVM nº 387, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o Cliente determina a esta Corretora a compra ou venda de valores mobiliários ou registre operação, em seu nome e nas condições que especificar.

#### 2.1. Tipos de Ordens Aceitas

A Corretora aceitará para execução, os tipos de ordens abaixo identificados, desde que o Cliente ordenante atenda as demais condições estabelecidas neste documento.

- a) **Ordem a Mercado** – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos Ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida.
- b) **Ordem Limitada** – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



- c) **Ordem Casada** – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do cliente, podendo ser com ou sem limite de preço.
- d) **Ordem Administrada** – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos Ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da Corretora.
- e) **Ordem Discricionária** – é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a ser especificados, a quantidade de Ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.
- f) **Ordem de Financiamento** – é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um Ativo ou direito em um mercado administrado pela BM&FBOVESPA, e outra concomitante de venda ou compra de um mesmo Ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela BM&FBOVESPA.
- g) **Ordem Stop** – é aquela que especifica o preço do Ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada.

**2.2.** A Corretora acatará ordens de seus Clientes para operações nos mercados: à vista, a termo, de opções, futuros e de renda fixa.

**2.3.** Em caso de interrupção *do sistema eletrônico de comunicação* da Corretora, por motivo operacional ou de força maior, as ordens poderão ser transmitidas diretamente à (s) mesa (s) de operações da Corretora, por meio dos telefones nº: (31)3261-4899 ou fax nº: (31)3261-6440, e, endereço eletrônico: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br).

#### **2.4. Quanto as Formas Aceitas de Transmissão das Ordens**

As ordens serão transmitidas à Corretora verbalmente. Caso o Cliente queira transmiti-las exclusivamente por escrito, esta forma deve ser evidenciada formalmente quando do seu cadastramento na Corretora.

Quando a opção for por escrito, a Corretora aceitará as formas transmitidas por: carta, fax, e email, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, arquivando pelo período de 5 (cinco) anos.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



As ordens serão recebidas durante o horário comercial sem limitação de horário. Entretanto, quando forem recebidas fora do horário de funcionamento do mercado, as ordens terão validade somente para a sessão de negociação seguinte.

## **2.5. Sistema de Gravação**

As conversas telefônicas do Cliente mantidas com a Corretora e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações. As gravações serão arquivadas pela Corretora pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## **2.6. Procedimentos de Recusa das Ordens**

- Esta Corretora poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus clientes, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao cliente, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.
- A Corretora não acatará ordens de operações de clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.
- Quando a ordem for transmitida por escrito, a Corretora formalizará a eventual recusa também por escrito.
- A ordem transmitida pelo cliente à Corretora poderá, a exclusivo critério da Corretora, ser executada por outra instituição com a qual mantém contrato de repasse de ordens.
- A Corretora, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:
  - a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra, prévio depósito do valor correspondente à operação;
  - b) No caso de lançamentos de opções a descoberto, a Corretora acatará ordens mediante o prévio depósito dos títulos ou de garantias, na Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, por intermédio desta Corretora, desde que aceitas como garantia, também, pela CBLC ou de depósito de numerário em montante julgado necessário.

**SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



- A Corretora estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos a seu(s) cliente(s), em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação ao(s) cliente(s).
- Caso o investidor não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a Corretora poderá escolher o tipo de ordem que melhor atenda as instruções recebidas.

## **2.7. Quanto às Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens**

A Corretora acatará ordens de Clientes transmitidas por terceiros, desde que devidamente autorizados na ficha cadastral, ou em caso de procurador, mediante sua identificação como procurador constituído pelo Cliente e entregue cópia da respectiva procuração.

## **3. REGRAS QUANTO AO REGISTRO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES**

### **3.1. Registro da Ordem**

A Corretora registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número seqüencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

### **3.2. Formalização do Registro (Controle)**

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do Cliente na Corretora;
- Data, horário e número que identifique a seriação cronológica de recebimento;
- Numeração seqüencial e cronológica da ordem;
- Descrição do ativo objeto da ordem, com o código de negociação, a quantidade e preço;
- Indicação de operação de pessoa vinculada ou carteira própria;
- Natureza da operação (compra ou venda e tipo de mercado: à vista, a termo, de opções e futuro, de swap e de renda fixa; repasse ou operação de Participantes com Liquidação Direta (PLDs));

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



- Tipo de ordem (Ordem a Mercado, Casada, Administrada, Monitorada, Discricionária, Limitada, Financiamento ou “Stop”);
- Identificar o emissor da ordem;
- Identificação do número da operação na BM&FBOVESPA;
- Identificação do operador de Pregão Eletrônico (código alfa) e do Operador de Mesa (nome);
- Indicação do status da ordem recebida (executada, não-executada ou cancelada).

#### **4. REGRAS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS DE OPERAÇÕES**

A corretora acatará ordens de operações a seguir:

- para o dia;
- por prazo determinado;
- em aberto.

Quando não indicado o prazo de validade, a ordem somente será válida para o dia.

#### **5. REGRAS QUANTO A EXECUÇÃO DAS ORDENS**

Execução de ordem é o ato pelo qual a Corretora cumpre a ordem transmitida pelo cliente por intermédio de operação realizada nos respectivos mercados.

##### **5.1. Execução**

A execução das ordens de operações nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA poderão ser agrupadas, pela Corretora, por tipo de mercado e título.

E caso de interrupção do sistema de negociação da Corretora ou da BM&FBOVESPA, por motivo operacional ou de força maior, as operações, se for possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela BM&FBOVESPA.

##### **5.2. Corretagem**

A taxa de corretagem será negociada com o cliente quando da contratação dos serviços.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



### **5.3. Confirmação de execução da ordem**

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do cliente, a Corretora confirmará ao cliente a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

O cliente receberá no endereço informado em sua ficha cadastral o “Aviso de Negociação de Ações – ANA, emitido pela BM&FBOVESPA, que demonstra os negócios realizados em seu nome.

## **6. ATUAÇÃO DE PESSOA VINCULADA**

As pessoas vinculadas à CORRETORA, somente poderão negociar valores mobiliários (ações, derivativos e títulos públicos), por intermédio da própria CORRETORA; Consideram-se pessoas vinculadas, para o efeito desta disposição: (i) a carteira própria da CORRETORA; (ii) administradores, empregados, operadores e prepostos da CORRETORA, estagiários e trainees; (iii) acionistas da CORRETORA; (iv) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) e (iii); (v) Clubes e Fundos de Investimento, cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas que tenham poder de influência nas decisões de negociação do administrador;

Somente será permitido executarem operações em nome próprio no mercado à vista, de opções e a termo de ações negociadas no segmento BM&FBOVESPA S/A e no mercado à vista de títulos públicos ou privados. Todas as operações realizadas por pessoas vinculadas devem ser efetuadas com recursos próprios.

## **7. REGRAS QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DE NEGÓCIOS**

Distribuição é o ato pelo qual a Corretora atribuirá a seus clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas, nos diversos mercados.

A Corretora orientará a distribuição dos negócios realizados na BM&FBOVESPA por tipo de mercado, valor mobiliário e por lote padrão/fracionário.

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das ordens recebidas serão obedecidos os seguintes critérios:

- I. Somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;

**SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



- II. As ordens de pessoas não vinculadas à Corretora terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculada;
- III. As ordens administradas, de financiamento e casada terão prioridade na distribuição dos negócios, pois estes foram realizados exclusivamente para atendê-las;
- IV. Observados os critérios mencionados nos itens anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria.

## **8. REGRAS QUANTO AO CANCELAMENTO DAS ORDENS**

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) Por iniciativa do próprio Cliente;
- b) Por iniciativa da Corretora:
  - Quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do cliente;
  - Quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários, caso em que a Corretora deverá comunicar ao cliente.

A ordem será cancelada e, se for o caso, substituída por uma nova ordem, quando o cliente decidir modificar as condições de sua ordem registrada e ainda não executada.

Quando a ordem for transmitida por escrito, a Corretora somente aceitará seu cancelamento se o comunicado também for feito por escrito.

## **9. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

A Corretora manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O Cliente obriga-se a pagar à Corretora, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à Corretora, via bancos, somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação, por parte da Corretora, de sua efetiva disponibilidade.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a Corretora está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da Corretora, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **10. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

O Cliente, antes de iniciar suas operações, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC, firmado por esta Corretora, outorgando a CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia serão creditados na conta corrente do Cliente, na Corretora, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela Corretora mediante autorização do Cliente, e prévio depósito do numerário correspondente.

O Cliente receberá no endereço indicado à Corretora extratos mensais, emitidos pela CBLC, contendo a relação dos ativos depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

*A conta de custódia, aberta pela Corretora, na CBLC, será movimentada exclusivamente por esta Corretora.*

## **11. REGRAS ESPECÍFICAS PARA OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS, VIA INTERNET, POR MEIO DO SISTEMA HOME BROKER**

### **11.1. Home Broker**

Esta Corretora disponibiliza aos seus clientes, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações, via Internet, através do Sistema Home Broker BM&FBOVESPA.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



Este Sistema consiste no atendimento automatizado da Corretora, possibilitando aos seus Clientes colocarem, para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários nos mercados à vista (lote-padrão e fracionário) e de opções da BM&FBOVESPA.

Nas negociações de compra e venda de valores mobiliários via Internet, por intermédio do Sistema *Home Broker*, aplicam-se, além das disposições já mencionadas neste documento, as regras descritas a seguir.

### **11.2. Forma de Transmissão das Ordens**

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* serão sempre consideradas como sendo **por escrito**.

Na impossibilidade da ordem ser transmitida à Corretora via Internet, o cliente tem a opção de transmiti-la à(s) mesa(s) de operação desta Corretora, por meio dos telefones nº: (31)3261-4899 ou fax nº: (31)3261-6440, e, endereço eletrônico [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br).

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de Negociação da BM&FBOVESPA e no *Home Broker*, a Corretora não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causada por terceiros ou própria do meio utilizado.

### **11.3. Registro das Ordens de Operações**

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo Sistema Mega Bolsa da BM&FBovespa e retorno da confirmação do aceite.

### **11.4. Prioridade na Distribuição dos Negócios**

As ordens quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela Corretora.

### **11.5. Do Cancelamento das Ordens de Operações**

O cancelamento das ordens de operações transmitidas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012



Sistema Mega Bolsa da BM&FBovespa desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

#### **11.6. Da Confirmação dos Negócios**

As confirmações da execução de ordens recebidas via Internet será feita pela Corretora ao Cliente por meio de mensagem eletrônica.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a BM&FBOVESPA e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas à Corretora, diretamente, via Internet, para o Sistema *Home Broker*, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e depois de esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pela BM&FBovespa ou pela CVM.

#### **12. Do Manual de Regras e Parâmetros da Sita SCCVM S/A**

Toda alteração Do Manual de Regras e Parâmetros da Sita SCCVM S/A será comunicado a todos os clientes por escrito, ou por via eletrônica.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2010

**CLÁUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE**

**BERNARDO GUIMARAES RODARTE**

**SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 – FUNCIONÁRIOS – FONE: (31) 3261-4899 FAX: (31) 3261-6440  
CEP 30130-131 – BELO HORIZONTE - MG – E-Mail: [sita@sita.com.br](mailto:sita@sita.com.br)

ouvidoria 0800 724 3012